

**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2021
(Processo Administrativo nº 2020/316367)**

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO torna público para ciência dos interessados, que através de seu Coordenador LEONILDES PIRES RIBEIRO JUNIOR, designado pela PORTARIA Nº428/2019/GEPS/SETUR, que por determinação do Decreto nº. 2.168 de, 10 de março de 2010, o qual institui o sistema de cotação eletrônica de preços para aquisição de bens e contratação de serviços de pequeno valor por dispensa de licitação em razão do valor previstas nos incisos I e II e parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA que será regida pela Lei nº. 8.666/1993 Decreto Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006, a Resolução nº001/SEPOF/PA e demais exigências previstas neste edital.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, conduzida por um coordenador, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases a ser realizada no dia **19/05/2021** de **09:00h00min** as **12:00h00min** na plataforma do site: <http://web.banparanet.com.br/cotacao>, <http://www.compraspara.pa.gov.br>

2. OBJETO

Contratação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada – STFC - na modalidade LOCAL (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional LDN (fixo-fixo e fixo-móvel) e longa distância internacional LDI (fixo-fixo e fixo-móvel) através de linhas convencionais e troncos digitais E1 com DDR para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Turismo-SETUR

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

3.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

3.3. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e Legislação informada no preâmbulo do Mesmo, os quais regulamentam este procedimento;

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.8. As empresas, cadastradas ou não na SEAD, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da cotação eletrônica constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

5.2. A empresa vencedora na etapa de lances deverá encaminhar num prazo de 2 (duas horas) minutos após o encerramento todas as documentações e proposta de preços para o e-mail: licitacao.setur@setur.pa.gov.br e ou anexar no sistema através do convoca/anexo, sob pena de desclassificação de sua proposta.

Belém, 10 de maio de 2021.

LEONILDES PIRES RIBEIRO JUNIOR
COORDENADOR